

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA **VOLKSWAGEN**

1. Objeto

1.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar tecnicamente e economicamente a aquisição de veículos da marca **Volkswagen**, com especificações compatíveis às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e atendimento ao interesse público.**

2. Necessidade da Contratação

2.1. A aquisição visa atender às necessidades operacionais da Autarquia, tendo em vista que os veículos serão utilizados no transporte de servidores, materiais, apoio a obras e serviços urbanos, coleta de resíduos, entre outras atividades de natureza contínua e essencial à adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. A substituição de veículos obsoletos e a ampliação da frota são imprescindíveis para garantir **eficiência nas operações, redução dos custos com manutenção corretiva, aumento da segurança dos servidores e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.**

3. Justificativa da Escolha da Marca Volkswagen

3.1. A opção pela marca **Volkswagen** fundamenta-se em critérios **técnicos, econômicos e operacionais**, conforme autorizam os artigos **6º, inciso XXIII, e 20, §1º, incisos II e III** da Lei nº 14.133/2021. A seguir, são apresentados os principais elementos que justificam a escolha:

II. Rede de assistência técnica abrangente: A marca possui uma ampla e bem distribuída **rede de concessionárias e oficinas autorizadas em todo o território nacional**, o que facilita a realização de manutenções preventivas e corretivas, **reduzindo o tempo de inatividade da frota e garantindo maior disponibilidade dos veículos.**

III. Padronização da frota: A atual frota do SAAE já conta com **dois veículos da marca Volkswagen**, que **apresentam excelente desempenho e baixa necessidade de manutenção**, fato que comprova sua confiabilidade e contribui para a **redução de custos operacionais**. A continuidade com essa marca permite a **padronização de peças**,

ferramentas e treinamentos, além de possibilitar **economia de escala** na aquisição de componentes e serviços de manutenção.

O SAAE de Piumhi/MG, já possui em sua frota os seguintes veículos da marca Volkswagen:

01 Saveiro cross motor 1.4 8v e 01 Amarok motor 2.0 16 v 4x4

4. Fundamentação Legal

4.1. A escolha da marca está amparada nos dispositivos legais da **Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

[...]

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

...

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

...

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

4.2. Assim, temos que com fundamento no Inc. I, letras “a” a “d”, Inc. III e IV, do Art. 41 da Lei 14.133/2021, admite-se a indicação de marca quando esta se justificar por padrão de desempenho e qualidade ou necessidade de padronização;

4.3. Art. 11, inciso I: Estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento e devidamente fundamentadas, com foco no atendimento ao interesse público;

4.4. Art. 18: Prevê que a definição de marca específica em contratação direta deverá ser **excepcional, motivada e acompanhada da comprovação de sua vantagem para a Administração Pública.**

5. Conclusão

5.1. Diante do exposto, e considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e legais**, conclui-se que a aquisição de veículos da marca **Volkswagen** se apresenta como a **alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, promovendo **eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.**

Piumhi-MG, 02 de julho de 2025.

Sônia Roseni Costa

Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte